



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo.

Processo Administrativo nº 451/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

~~Exclusivo as ME (s), EPP (s) e Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006~~

AMPLA COMPETIÇÃO

AQUISIÇÃO DE **SEMENTES E INSUMOS**
PARA MANUTENÇÃO DAS HORTAS E
PASTAGENS DO MUNICÍPIO, BEM COMO
PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIES.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 261/2026 de 16 de junho de 2026, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 13 **20 de agosto de 2026**, às **9 horas**.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes, mudas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos e demais insumos agrícolas destinados à manutenção das hortas escolares da EMEF Carlos Gama, à distribuição aos produtores rurais do Município e à implantação e manutenção de pastagens no Parque Municipal de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Exposições, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal competente, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista do Cadeado, 06 de agosto de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218

José Fracaro
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes, mudas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos e demais insumos agrícolas destinados à manutenção das hortas escolares da EMEF Carlos Gama, à distribuição aos produtores rurais do Município e à implantação e manutenção de pastagens no Parque Municipal de Exposições, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal competente, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), definindo as especificações, quantidades, exigências e demais condições necessárias à aquisição dos materiais.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021) ;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

() serviço comum de engenharia (art.6º,incisoXXI,“a”Lein.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os materiais objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

CAPITULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação encontra-se devidamente fundamentada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra este Termo de Referência como seu apêndice, no qual são demonstrados o interesse público, a demanda administrativa e a justificativa para a aquisição dos materiais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução adotada, compreendendo a aquisição de sementes, mudas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos e demais insumos agrícolas, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como seu apêndice, contemplando a solução considerada mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I – os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização;
- II – as sementes deverão atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, apresentando elevado índice de germinação e pureza, quando aplicável;
- III – as mudas deverão ser sadias, vigorosas, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, observando as dimensões mínimas previstas na descrição de cada item;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

IV – os fertilizantes, corretivos de solo, substratos e demais insumos agrícolas deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas dos órgãos competentes;

V – os defensivos agrícolas, quando previstos, deverão possuir registro válido junto aos órgãos competentes, estar dentro do prazo de validade e suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas;

VI – todos os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos materiais com prazo de validade reduzido que comprometa seu uso pela Administração;

VII – os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, identificadas e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características e qualidade;

VIII – Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, nos prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

IX – a contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente defeitos, avarias ou vícios de qualidade.

Os produtos sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes deverão possuir registro, certificação ou inscrição exigidos pela legislação específica.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A não exigência de garantia justifica-se em razão de o objeto consistir na aquisição de sementes, mudas e insumos agrícolas, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e com fornecimento realizado conforme as necessidades da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho. Considera-se que os riscos envolvidos são reduzidos, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização da execução, o recebimento dos materiais conforme as especificações estabelecidas e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8. SUSTENTABILIDADE



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, sempre que aplicáveis, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos produtos.

Os fornecedores deverão observar as seguintes condições:

I – os produtos deverão ser fornecidos preferencialmente em embalagens adequadas, que reduzam desperdícios e permitam o correto armazenamento e conservação dos materiais;

II – as embalagens e resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, especialmente quanto aos produtos que possam apresentar risco ambiental;

III – os fertilizantes, corretivos, substratos e demais insumos agrícolas deverão atender às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes, garantindo qualidade, segurança e uso adequado;

IV – os produtos fitossanitários, quando adquiridos, deverão possuir registro nos órgãos competentes, observando as orientações de armazenamento, transporte, utilização e descarte de embalagens, conforme legislação aplicável;

V – deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, a aquisição de produtos provenientes de fornecedores que adotem práticas de produção sustentável, manejo responsável dos recursos naturais e redução de impactos ambientais;

VI – os materiais deverão ser utilizados de forma racional, evitando desperdícios e contribuindo para a manutenção das hortas escolares, apoio aos produtores rurais e preservação das condições ambientais locais.

A Administração realizará a fiscalização quanto ao atendimento das especificações técnicas e das condições de fornecimento, visando garantir que os produtos adquiridos estejam em conformidade com os requisitos ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

9.1. LOCAL



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

Os materiais deverão ser entregues e descarregados no local indicado na Autorização de Fornecimento, desde que o local seja localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

No caso específico do calcário, a entrega deverá ocorrer no Município de Boa Vista do Cadeado/RS, em locais previamente definidos pela Administração, podendo envolver endereços distintos da sede administrativa, inclusive em propriedades situadas na zona rural do Município.

9.2. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

10.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados;

10.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.

10.1.7. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, na forma e prazo estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

10.1.7.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento definitivo dos materiais, após o recebimento definitivo do mesmo.

10.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

10.2. Das obrigações do Detentor

10.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

10.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

10.2.3. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.2.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

10.2.6. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento.

10.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

10.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.2.11. Substituir, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

10.2.12. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais.

10.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo de validade, quando aplicável.

10.2.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, considerando a natureza do objeto e a necessidade de que o fornecimento seja executado diretamente pelo fornecedor registrado.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor registrado para reunião inicial para apresentação do plano



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

12.6. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

12.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das autorizações de fornecimento, registros de ocorrências, notificações, alterações contratuais e demais documentos relativos à execução

12.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária ao setor competente para a liquidação da despesa e o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da fiscalização, observadas as disposições contratuais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

13.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de sementes, mudas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos e demais insumos agrícolas, não há necessidade de realização de testes ou inspeções prévias específicas para fins de aceitação dos produtos. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, as condições de integridade dos produtos e, quando exigível, a apresentação das certificações e normas técnicas aplicáveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.2. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratuais, os materiais serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Recebimento

15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

15.1.4.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

15.1.7. No ato do recebimento será verificada a integridade dos recipientes, a existência de lacre, a identificação do fornecedor, a ausência de vazamentos e a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar imediatamente recipientes que apresentem avarias ou desconformidades.

15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

15.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.4. Forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. Reajuste

15.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

15.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

16.1. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

16.2. Critérios de aceitabilidade de preços

Em se tratando de contratação para registro de preços, pelo julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o constante no item 19 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

16.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.4.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

16.4.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preços deverá conter:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

17.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;

17.1.2. Modalidade e número da licitação;

17.1.3. Especificação do objeto licitado;

17.1.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);

17.1.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

17.1.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

17.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, ficha técnica, boletim técnico, catálogo, especificações do fabricante, certificado ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, produtor ou representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações constantes no Termo de Referência. Para os itens em que não houver catálogo ou ficha técnica, será admitida documentação equivalente que demonstre as características técnicas exigidas.

17.3.A Administração analisará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

17.3.1. A proposta será desclassificada quando:

I – deixar de apresentar o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente exigido;

II – o catálogo ou documento apresentado não permitir a identificação das especificações do produto ofertado;

III – ficar comprovado que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

17.3.2. Os documentos deverão permitir a verificação do atendimento integral às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, capacidade, composição, normas técnicas e demais requisitos aplicáveis.

17.3.3. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

17.3.4. A desclassificação da proposta ocorrerá antes da fase de habilitação, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

17.3.5. Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

18.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

18.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

OU

18.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

18.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

18.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

18.4. Relativos à Qualificação Técnica:

18.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.4.2. Quando exigido pela legislação específica em razão do produto fornecido, o licitante deverá apresentar inscrição ou registro vigente no RENASEM.

18.4.3. No caso específico do calcário, Declaração que fará a entrega no Município de Boa Vista do Cadeado/RS, em locais previamente definidos pela Administração, podendo envolver endereços distintos da sede administrativa, inclusive em propriedades situadas na zona rural do Município.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 592.439,81 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo.

ITEM	COD. ITEM	UN. MED.	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	Valor total
------	-----------	----------	---------------	------------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06

1	29884	Kg	SEMENTE DE BRÓCOLIS	5,0000	330,0000	1.650,00
2	29888	Kg	SEMENTE DE REPOLHO	5,0000	374,5000	1.872,50
3	29890	Kg	SEMENTE DE CENOURA	11,0000	307,4000	3.381,40
4	29893	Kg	SEMENTE DE RUCULA	19,0000	181,5000	3.448,50
5	29928	SC	ADUBO 10.20.20 - SACOS 50 KG.	300,0000	255,2000	76.560,00
6	29939	Kg	SEMENTE DE RABANETE	10,0000	307,0000	3.070,00
7	29940	Kg	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA	5,0000	687,5000	3.437,50
8	29943	Kg	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA	5,0000	354,5000	1.772,50
9	29957	Kg	SEMENTE DE MELÃO	5,0000	489,3100	2.446,55
10	29967	Cx	GAZANIA CX COM 15 UNIDADES	2,0000	28,1100	56,22
11	29975	Kg	SEMENTE DE ALFACE LISA	3,0000	505,0000	1.515,00
12	29977	Kg	SEMENTE DE PIMENTÃO VERDE	5,0000	1.350,0000	6.750,00
13	29982	Kg	SEMENTE DE VAGEM	5,0000	196,7200	983,60
14	29983	Kg	SEMENTE DE ALMEIRÃO AMARELO	5,0000	336,5000	1.682,50
15	29989	Kg	SEMENTE DE MORANGO	2,0000	520,0000	1.040,00
16	29992	Kg	SEMENTE DE BERINJELA	2,0000	560,0000	1.120,00
17	29996	Kg	SEMENTE DE MELANCIA	10,0000	560,8800	5.608,80
18	29998	Kg	SEMENTE DE MORANGA CABOTIÁ	10,0000	1.500,0000	15.000,00
19	30024	Kg	SEMENTE DE BETERRABA EARLY WONDER	5,0000	237,8700	1.189,35
20	30044	Kg	SEMENTE DE SALSA LISA	14,0000	218,1300	3.053,82
21	30051	Kg	SEMENTE DE ERVILHA GRAO	10,0000	72,9900	729,90
22	30090	Kg	SEMENTES DE PEPINO CONSERVA	10,0000	549,0500	5.490,50
23	30092	Kg	SEMENTE DE COUVE FLOR VERÃO	7,0000	674,9400	4.724,58
24	30093	Kg	SEMENTE DE CEBOLINHA	5,0000	950,1500	4.750,75
25	30105	UN	MUDA DE MANACÁ SERRANO MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE ALTURA	4,0000	40,3700	161,48
26	30106	Kg	SEMENTE DE PIMENTÃO VERMELHO	5,0000	2.200,0000	11.000,00
27	30118	SC	URÉIA 45-00-00 SACO 50 KG	50,0000	282,3900	14.119,50
29	30157	UN	MUDA DE RUCULA	5.000,0000	0,3800	1.900,00
30	30158	UN	MUDA DE REPOLHO ROXO	3.000,0000	0,3300	990,00
31	30160	UN	MUDA DE COUVE FLOR	3.000,0000	0,7300	2.190,00
32	30236	UN	MUDA DE ALFACE CRESPA	4.000,0000	0,9600	3.840,00
33	30237	UN	MUDA ALFACE CRESPA ROXA	2.000,0000	0,9800	1.960,00
34	30238	UN	MUDA DE ALFACE AMERICANA	4.000,0000	0,6600	2.640,00
35	30246	UN	MUDA DE ALECRIM	20,0000	3,7800	75,60
36	30300	Kg	SEMENTE DE ABÓBORA DE PESCOÇO (CUCURBITA MOSCHATA)	10,0000	611,7400	6.117,40
37	30330	Kg	AVEIA UCRANIANA	2.000,0000	2,2000	4.400,00
38	30332	Kg	SEMENTE DE ABOBRINHA DE TRONCO - ITALIANA	10,0000	398,1200	3.981,20
39	30334	Kg	SEMENTE DE TOMATE GAUCHO	5,0000	1.289,9900	6.449,95
40	30354	Kg	SEMENTE de TOMATE CEREJA	2,0000	1.409,9900	2.819,98



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06

41	30363	UN	MUDAS DE VINCA/BOM DIA COM NO MÍNIMO 20CM ALTURA, COM CORES A DEFINIR.	2,0000	20,7600	41,52
42	30382	UN	MUDAS DE BETERRABA COM NO MÍNIMO 8 CM	8.000,0000	0,8200	6.560,00
43	30384	UN	MUDAS DE REPOLHO VERDE COM NO MÍNIMO 8 CM	3.000,0000	1,3300	3.990,00
44	30389	UN	MUDA DE TOMATE VARIEDADE SALADETE, MEDINDO NO MINIMO 8 CM	150,0000	3,5700	535,50
45	30390	UN	MUDA DE TOMATE VARIEDADE GAÚCHO, , MEDINDO NO MINIMO 8 CM	150,0000	3,7200	558,00
46	30391	Kg	SEMENTE DE MORANGA	10,0000	298,1200	2.981,20
47	30392	Kg	SEMENTE DE MILHO PIPOCA	15,0000	98,2200	1.473,30
48	30393	Kg	SEMENTE DE MILHO DOCE	15,0000	111,2600	1.668,90
49	35008	UN	MUDA DE BRÓCOLIS COM NO MÍNIMO 8CM MUDA DE BRÓCOLIS COM NO MÍNIMO 8CM	2.000,0000	0,7800	1.560,00
50	35009	UN	MUDA DE MORANGO TIPO DE MESA COM NO MÍNIMO 8CM MUDA DE MORANGO TIPO DE MESA COM NO MÍNIMO 8CM	200,0000	3,8000	760,00
51	35010	Kg	URÉIA N-P-K 45-00-00 (KG)	200,0000	4,1600	832,00
52	35011	Kg	ADUBO N-P-K 10-10-10-(KG)	250,0000	22,2500	5.562,50
53	35013	Lt	NITRATO DE CÁLCIO (SOLÚVEL EM ÁGUA)(LITROS)	100,0000	23,6300	2.363,00
54	35016	Kg	CALDA BORDALEZA PRONTA (KG)	2,0000	66,3100	132,62
55	35017	BI	ADUBO LIQUIDO DE BASE PARA MORANGO EMBALAGEM DE 20 LITROS	15,0000	832,3900	12.485,85
56	35018	BI	ADUBO LIQUIDO DE PRODUÇÃO PARA MORANGO EMBALAGEM DE 20 LITROS	20,0000	847,7100	16.954,20
57	35844	UN	INSETICIDAS: 1 (UM) FRASCO DE 180 GRAMAS COMPOSIÇÃO: (E)-N1-[(6-CHLORO-3-PYRIDYL)METHYL]-N2-CYANO-N1-METHYLACETAMIDINE (ACETAMIPRIDO) 167 G/L (16,7% M/V) 2-(4-ETHOXYPHENYL)-2-METHYLPROPYL 3-PHENOXY BENZYL ETHER (ETOENPROXI) 300 G/L (30,0% M/V) OUTROS INGREDIENTES 572 G/L (57,2% M/V) INSETICIDAS: 1 (UM) FRASCO DE 180 GRAMAS COMPOSIÇÃO: (E)-N1-[(6-CHLORO-3-PYRIDYL)METHYL]-N2-CYANO-N1-METHYLACETAMIDINE (ACETAMIPRIDO) 167 G/L (16,7% M/V) 2-(4-ETHOXYPHENYL)-2-METHYLPROPYL 3-PHENOXY BENZYL ETHER (ETOENPROXI) 300 G/L (30,0% M/V) OUTROS INGREDIENTES 572 G/L (57,2% M/V)	2,0000	70,8200	141,64
58	35845	UN	INSETICIDAS: 1 (UM) FRASCO DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: 1-(6-CHLORO-3-PYRIDYLMETHYL)-N-NITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO) 700 G/KG (70 % M/M) OUTROS INGREDIENTES 300 G/KG (30 % M/M) INSETICIDAS: 1 (UM) FRASCO DE 1 LITRO	2,0000	187,1000	374,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06

			COMPOSIÇÃO: 1-(6-CHLORO-3-PYRIDYLMETHYL)-N-NITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO) 700 G/KG (70 % M/M) OUTROS INGREDIENTES 300 G/KG (30 % M/M)			
59	35846	UN	ACARICIDA 1 LITRO EXTRATO ETANÓLICO DE SOPHORA FLAVESCENS 190,5 G/L (19,05% M/V) EQUIVALENTE EM OXIMATRINE 2,0 G/L (0,2% M/V) OUTROS INGREDIENTES 809,5 G/L (80,95% M/V) ACARICIDA 1 LITRO EXTRATO ETANÓLICO DE SOPHORA FLAVESCENS 190,5 G/L (19,05% M/V) EQUIVALENTE EM OXIMATRINE 2,0 G/L (0,2% M/V) OUTROS INGREDIENTES 809,5 G/L (80,95% M/V)	2,0000	234,2800	468,56
60	35847	UN	INSETICIDA SISTÊMICO 1 FRASCO DE 100 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 3-(2-CHLORO-1,3-THIAZOL-5-YLMETHYL) -5-METHYL-1,3,5-OXADIAZINAN-4-YLIDENE(NITRO)AMINE (TIAMETOXAM) 250 G/KG (25 % M/M) OUTROS INGREDIENTES: 750 G/KG (75 % M/M) INSETICIDA SISTÊMICO 1 FRASCO DE 100 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 3-(2-CHLORO-1,3-THIAZOL-5-YLMETHYL) -5-METHYL-1,3,5-OXADIAZINAN-4-YLIDENE(NITRO)AMINE (TIAMETOXAM) 250 G/KG (25 % M/M) OUTROS INGREDIENTES: 750 G/KG (75 % M/M)	2,0000	68,4800	136,96
61	35848	UN	INSETICIDA 1 FRASCO DE 250 ML (MILILITRO) COMPOSIÇÃO: REACTION PRODUCT COMPRISING EQUAL QUANTITIES OF (R) - -CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1S,3S) -3-[(Z) -2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL] - 2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE AND (S) - -CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1R,3R) -3-[(Z) -2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL] - 2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (LAMBDA-CIALOTRINA) 50 G/L (5,0 % M/V) SOLVENT NAPHTA (PETROLEUM), HEAVY AROM. (NAFTA DE PETRÓLEO) 33,5 G/L (3,35% M/V) OUTROS INGREDIENTES 975 G/L (97,5 % M/V) INSETICIDA 1 FRASCO DE 250 ML (MILILITRO) COMPOSIÇÃO: REACTION PRODUCT COMPRISING EQUAL QUANTITIES OF (R) -?-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1S,3S) -3-[(Z) -2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL] - 2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE AND (S) -?-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1R,3R) -3-[(Z) -2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL] - 2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (LAMBDA-CIALOTRINA) 50 G/L (5,0 % M/V) SOLVENT NAPHTA (PETROLEUM), HEAVY AROM. (NAFTA DE PETRÓLEO) 33,5 G/L (3,35% M/V) OUTROS INGREDIENTES 975 G/L (97,5 % M/V)	2,0000	214,5000	429,00
62	35849	UN	ACARICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5S,6S,6R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-	2,0000	246,2500	492,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06

			SECBUTYL]- 21,24-DIHYDROXY-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-(3,7,19-TRIOXATETRACYCLO[15.6.1.14,8.020,24]PENTACOSA-10,14,16, 22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'HPYRAN)- 12-YL 2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6-DIDEOXY-3-O-METHYL- -L-ARABINO-HEXOPYRANOSYL)-3-O-METHYL- -LARABINOHEXOPYRANOSIDE (I) MIXTURE WITH (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5 S,6S, 6 R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-DIHYDROXY-6 -ISOPROPYL-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-3,7,19-TRIOXATETRA CYCLO[15.6.1.14,8.020,24]PENTACOSA-10,14,16,22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'HPYRAN)- 12-YL 2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6- DIDEOXY-3-O-METHYL- -L-ARABINO-HEXOPYRANOACARICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5 S,6S,6 R,8R,12S, 13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-SECBUTYL]-21,24-DIHYDROXY-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-(3,7,19-TRIOXATETRACYCLO[15.6.1.14,8.020,24]PENTACOSA-10,14,16, 22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'HPYRAN)- 12-YL 2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6-DIDEOXY-3-O-METHYL- -L-ARABINO-HEXOPYRANOSYL)-3-O-METHYL- -LARABINOHEXOPYRANOSIDE (I) MIXTURE WITH (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5 S,6S, 6 R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-DIHYDROXY-6 -ISOPROPYL-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-3,7,19-TRIOXATETRA CYCLO[15.6.1.14,8.020,24]PENTACOSA-10,14,16,22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'HPYRAN)- 12-YL 2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6- DIDEOXY-3-O-METHYL- -L-ARABINO-HEXOPYRANOSYL)-3-O-METHYL- -LARABINOHEXO PYRANOSIDE (II) (4:1) (ABAMECTINA) 18 G/L (1,8% M/V) OUTROS INGREDIENTES: 942 G/L (94,2% M/V)			
63	35850	UN	FUNGICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO: METHYL(E)-METHOXYIMINO-[(E)- -[1-(, , -TRIFLUORO-M-TOLYL)ETHYLIDENEAMINOXY]-O-TOLYL}ACETATE (TRIFLOXISTROBINA) 100 G/L (10 % M/V) (RS)-1-P-CHLOROPHENYL-4,4-DIMETHYL-3-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)PENTAN-3-OL (TEBUCONAZOL) 200 G/L (20 % M/V) OUTROS INGREDIENTES 800 G/L (80 % M/V) FUNGICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO: METHYL(E)-METHOXYIMINO-[(E)-?-[1-(?,?,?-TRIFLUORO-M-TOLYL)ETHYLIDENEAMINOXY]-O-TOLYL}ACETATE (TRIFLOXISTROBINA) 100 G/L (10 % M/V) (RS)-1-P-CHLOROPHENYL-4,4-DIMETHYL-3-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)PENTAN-3-OL (TEBUCONAZOL) 200 G/L (20 % M/V) OUTROS INGREDIENTES 800 G/L (80 % M/V)	2,0000	221,0000	442,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06

64	35851	UN	FUNGICIDA PCT 1 KILO COMPOSIÇÃO: DIMETHYL 4,4'-(O-PHENYLENE)BIS(3-THIOALLOPHANATE) (TIOFANATO-METÍLICO) 375 G/KG (37,5% M/M) 3-CHLORO-N-(3-CHLORO-5-TRIFLUOROMETHYL-2-PYRIDYL)-TRIFLUORO-2,6-DINITRO-P-TOLUIDINE (FLUAZINAM) 375 G/KG (37,5% M/M) OUTROS INGREDIENTES 250 G/KG (25,0% M/M) FUNGICIDA PCT 1 KILO COMPOSIÇÃO: DIMETHYL 4,4'-(O-PHENYLENE)BIS(3-THIOALLOPHANATE) (TIOFANATO-METÍLICO) 375 G/KG (37,5% M/M) 3-CHLORO-N-(3-CHLORO-5-TRIFLUOROMETHYL-2-PYRIDYL)-TRIFLUORO-2,6-DINITRO-P-TOLUIDINE (FLUAZINAM) 375 G/KG (37,5% M/M) OUTROS INGREDIENTES 250 G/KG (25,0% M/M)	2,0000	207,4200	414,84
65	35852	UN	BACTERICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO: 1L-1,3,4/2,5,6-1-DEOXY-2,3,4,5,6-PENTAHYDROXY CYCLOHEXYL 2-AMINO-2,3,4,6-TETRADEOXY-4-(AMINOGLYCINO)-A-D-ARABINO-HEXOPYRANOSIDE (CASUGAMICINA) 20G/L (2,0% M/V) MONOETILENOGLICOL 50G/L (5% M/V) OUTROS INGREDIENTES 948G/L (94,8% M/V) BACTERICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO: 1L-1,3,4/2,5,6-1-DEOXY-2,3,4,5,6-PENTAHYDROXY CYCLOHEXYL 2-AMINO-2,3,4,6-TETRADEOXY-4-(AMINOGLYCINO)-A-D-ARABINO-HEXOPYRANOSIDE (CASUGAMICINA) 20G/L (2,0% M/V) MONOETILENOGLICOL 50G/L (5% M/V) OUTROS INGREDIENTES 948G/L (94,8% M/V)	2,0000	140,9700	281,94
66	35854	UN	FERTILIZANTE MINERAL MISTO CONTÉM NITROGÊNIO E BORO 1,0 LITRO FERTILIZANTE MINERAL MISTO CONTÉM NITROGÊNIO E BORO 1,0 LITRO	2,0000	95,3500	190,70
70	35966	UN	SEMENTE DE FLOR ONZE HORAS - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR ONZE HORAS - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000	16,3100	163,10
71	35967	UN	SEMENTE DE FLOR MARGARIDA MINI - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR MARGARIDA MINI - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000	3,9700	39,70
72	35968	UN	SEMENTE DE FLOR MARGARIDA GRANDE - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR MARGARIDA GRANDE - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000	6,6400	66,40
73	35969	UN	SEMENTE DE FLOR AMOR PERFEITO - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR AMOR PERFEITO - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000	7,2800	72,80
74	35970	UN	SEMENTE DE FLOR CRAVO (CRAVINA) - PACOTE COM NO MÍNIMO 10GSEMENTE DE FLOR CRAVO (CRAVINA) - PACOTE COM NO MÍNIMO 10G	10,0000	5,1400	51,40
75	35971	UN	SEMENTE DE FLOR TAGETE P - PACOTE COM NO MÍNIMO 300MGSEMENTE DE	10,0000	3,4100	34,10



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06

			FLOR TAGETE P - PACOTE COM NO MÍNIMO 300MG			
76	35972	UN	SEMENTE DE FLOR TAGETE G - PACOTE COM NO MÍNIMO 300MGSEMENTE DE FLOR TAGETE G - PACOTE COM NO MÍNIMO 300MG	10,0000	3,6000	36,00
77	35973	UN	SEMENTE DE FLOR LAVANDA - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR LAVANDA - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000	5,3400	53,40
78	35974	UN	SEMENTE DE DENTE DE LEÃO - PACOTE COM NO MÍNIMO 10GSEMENTE DE DENTE DE LEÃO - PACOTE COM NO MÍNIMO 10G	10,0000	6,1000	61,00
79	35975	UN	SEMENTE DE FLOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000	6,8700	68,70
80	35976	UN	SEMENTE DE FLOR BEIJINHO - PACOTE COM NO MÍNIMO 500MGSEMENTE DE FLOR BEIJINHO - PACOTE COM NO MÍNIMO 500MG	10,0000	13,7700	137,70
81	35977	UN	SEMENTE DE FLOR CELÓSIA ANÃ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR CELÓSIA ANÃ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000	17,8100	178,10
82	35978	UN	SEMENTE DE FLOR DE MEL - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR DE MEL - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000	3,7800	37,80
83	35979	UN	SEMENTE DE FLOR ALISON AZUL - PACOTE COM NO MÍNIMO 200MGSEMENTE DE FLOR ALISON AZUL - PACOTE COM NO MÍNIMO 200MG	10,0000	6,1200	61,20
84	35980	UN	SEMENTE DE FLOR PETÚNIA - PACOTE COM NO MÍNIMO 50MGSEMENTE DE FLOR PETÚNIA - PACOTE COM NO MÍNIMO 50MG	20,0000	11,0100	220,20
85	35982	UN	SUBSTRATO PARA MUDAS COM ADUBAÇÃO E VERMICULITA PACOTE DE 15 KGSUBSTRATO PARA MUDAS COM ADUBAÇÃO E VERMICULITA PACOTE DE 15 KG	30,0000	41,2900	1.238,70
86	36273	T	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 70%, PARA CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLO, COM TEORES MÉDIOS DE 30-50% DE CACO3 E 20-40% DE MGCO3CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 70%, PARA CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLO, COM TEORES MÉDIOS DE 30-50% DE CACO3 E 20-40% DE MGCO3	606,0000	517,2500	313.453,50
87	36414	UN	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR PACOTE COM NO MINIMO 8 KGCAL PARA PINTURA COM FIXADOR PACOTE COM NO MINIMO 8 KG	20,0000	24,8000	496,00
88	36415	UN	SEMENTES DE GRAMA SÃO CARLOS PACOTE COM NO MINIMO 1 KG	5,0000	32,0000	160,00
Valor total do Processo:					R\$ 592.439,81	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos através do sistema TAG.

https://cotacoes.blob.core.windows.net/cotacoes-clientes/6644/relatorios_async/20260722_164630_ad956809_Relatorio_tabela_Cotacao_6644.pdf

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche
Diretora Administrativa

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Boa Vista do Cadeado/RS, por intermédio da Secretaria responsável pela contratação.

20.3. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

20.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.4. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da publicação do instrumento no meio oficial definido pela Administração,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ:
04.216.132/0001-06*

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.6. A Ata de Registro de Preços conterá, dentre outras cláusulas, a identificação do órgão gerenciador, do fornecedor registrado, o objeto, os itens registrados, os respectivos preços, marcas (quando aplicável), condições de fornecimento, locais de entrega, obrigações das partes, sanções e demais condições estabelecidas no edital.

20.7. Para ciência dos interessados e produção dos efeitos legais, a publicação da Ata de Registro de Preços no meio oficial de divulgação utilizado pelo Município será providenciada pela Administração Municipal, sem ônus para o fornecedor registrado.

Município de Boa Vista do Cadeado, 04 de agosto de 2026.

Constantino José Goi Neto Agente Administrativo Boa Vista do Cadeado, 04 de agosto de 2026	Rochele Rieth Secretária de Educação Boa Vista do Cadeado, 04 de agosto de 2026
---	--

() Defiro
() Indeferir. Motivar:

Data 05/08/2026

José Fracaro
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo

Processo Administrativo 451/2026

Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de sementes e insumos agrícolas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, conforme condições e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita adquirir sementes e insumos agrícolas para assegurar a continuidade de ações de interesse público desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Secretaria Municipal de Educação, voltadas à educação ambiental, ao incentivo à agricultura familiar e ao apoio à realização de eventos tradicionais do Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação destina-se à manutenção das hortas escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gama, garantindo o fornecimento contínuo de sementes de hortaliças e demais insumos necessários ao cultivo durante o ano letivo. A horta escolar constitui importante instrumento pedagógico, proporcionando aos estudantes vivências relacionadas à alimentação saudável, educação ambiental, sustentabilidade, preservação dos recursos naturais, trabalho coletivo e valorização da produção de alimentos. A interrupção do fornecimento dos insumos comprometeria o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a continuidade dos cultivos e o alcance dos objetivos educacionais do projeto.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, faz-se necessária a aquisição de sementes de hortaliças destinadas à distribuição aos produtores rurais do Município, com a finalidade de incentivar a diversificação da produção agrícola, fortalecer a agricultura familiar, contribuir para a segurança alimentar e estimular a geração de renda no meio rural. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando as especificações técnicas pertinentes, incluindo condições adequadas de conservação, identificação do fabricante e do lote, prazo de validade vigente e características próprias para o plantio.

Também se mostra necessária a aquisição de adubo, ureia e sementes de aveia destinados à implantação, recuperação e manutenção das pastagens existentes no Parque de Exposições do Município, utilizadas para alimentação dos animais durante a realização



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

de rodeios e demais eventos agropecuários promovidos pela Administração Municipal. Esses insumos deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação aplicável, em embalagens íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de utilização.

A não realização da contratação poderá comprometer a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes, prejudicando o funcionamento das hortas escolares, o atendimento aos produtores rurais, a manutenção das pastagens do Parque de Exposições e, conseqüentemente, o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à educação, ao fortalecimento da agricultura local e à adequada realização dos eventos promovidos pelo Município.

A presente necessidade decorre da demanda contínua das Secretarias requisitantes, não sendo possível a utilização de estoque existente para atendimento integral das atividades previstas durante o período de vigência da contratação, tornando indispensável a realização do procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços públicos relacionados às áreas de educação, desenvolvimento rural e apoio aos eventos de interesse público.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano de Contratações Anual (PCA), observando o planejamento institucional da Administração Municipal.

A aquisição de sementes e insumos agrícolas visa assegurar a continuidade das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes, atendendo às necessidades de manutenção das hortas escolares, ao incentivo à produção agrícola local por meio da distribuição de sementes aos produtores rurais e à implantação, recuperação e manutenção das pastagens do Parque de Exposições destinadas à alimentação dos animais durante a realização de rodeios e demais eventos agropecuários promovidos pelo Município.

A contratação mostra-se compatível com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, contribuindo para a promoção da educação ambiental, da alimentação saudável, do fortalecimento da agricultura familiar, do desenvolvimento rural sustentável e da adequada infraestrutura necessária à realização de eventos de interesse público.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está em conformidade com o planejamento institucional da Administração e atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos compreendem sementes de hortaliças, sementes de aveia, adubo, ureia e demais insumos agrícolas especificados no Termo de Referência, em quantitativos compatíveis com as necessidades da Administração para atendimento das hortas escolares, distribuição aos produtores rurais e implantação, recuperação e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

manutenção das áreas de pastagem do Parque de Exposições, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais do fabricante, sem avarias e dentro do prazo de validade, observadas as exigências da legislação aplicável.

As sementes deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade de utilização, contendo identificação da espécie e cultivar, número do lote, prazo de validade vigente, origem, informações técnicas pertinentes e demais requisitos previstos na legislação aplicável. Quando exigível, deverão apresentar informações relativas ao índice de germinação e demais características agrônômicas necessárias ao adequado desenvolvimento das culturas.

As sementes destinadas à formação e manutenção de pastagens deverão possuir características compatíveis com as condições de cultivo da região e com a finalidade de alimentação animal, garantindo adequada adaptação, desenvolvimento vegetativo e qualidade da forragem produzida.

Os fertilizantes e demais insumos agrícolas, incluindo adubo e ureia, deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações relativas à composição, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante ou importador, orientações de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, comercialização, transporte, armazenamento e fiscalização de produtos destinados ao uso agrícola, sendo vedado o fornecimento de materiais vencidos, avariados, sem identificação ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro ou cadastro junto aos órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), observadas as normas aplicáveis à sua comercialização.

Os defensivos agrícolas deverão possuir registro vigente nos órgãos competentes e ser fornecidos em conformidade com a legislação específica aplicável.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal, considerando a natureza dos produtos, a necessidade de preservação da qualidade e da viabilidade das sementes, a adequação ao calendário de plantio, às atividades desenvolvidas nas unidades escolares, às demandas dos produtores rurais e à manutenção das áreas de pastagem do Parque de Exposições.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade das embalagens, a qualidade dos produtos e suas características originais, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de transporte inadequado ou fornecimento em desacordo com as especificações.

Como requisito de sustentabilidade, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade do certame, deverão ser priorizados produtos com embalagens passíveis de reciclagem ou de destinação ambientalmente adequada. A contratada deverá fornecer produtos em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos, contaminações ou irregularidades que possam ocasionar desperdícios, riscos ambientais ou prejuízos aos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

usuários, ao solo, aos recursos hídricos ou aos animais.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

ITEM	COD. ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	29884	Kg	SEMENTE DE BRÓCOLIS	5,0000
2	29888	Kg	SEMENTE DE REPOLHO	5,0000
3	29890	Kg	SEMENTE DE CENOURA	11,0000
4	29893	Kg	SEMENTE DE RUCULA	19,0000
5	29928	SC	ADUBO 10.20.20 - SACOS 50 KG.	300,0000
6	29939	Kg	SEMENTE DE RABANETE	10,0000
7	29940	Kg	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA	5,0000
8	29943	Kg	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA	5,0000
9	29957	Kg	SEMENTE DE MELÃO	5,0000
10	29967	Cx	GAZANIA CX COM 15 UNIDADES	2,0000
11	29975	Kg	SEMENTE DE ALFACE LISA	3,0000
12	29977	Kg	SEMENTE DE PIMENTÃO VERDE	5,0000
13	29982	Kg	SEMENTE DE VAGEM	5,0000
14	29983	Kg	SEMENTE DE ALMEIRÃO AMARELO	5,0000
15	29989	Kg	SEMENTE DE MORANGO	2,0000
16	29992	Kg	SEMENTE DE BERINJELA	2,0000
17	29996	Kg	SEMENTE DE MELANCIA	10,0000
18	29998	Kg	SEMENTE DE MORANGA CABOTIÁ	10,0000
19	30024	Kg	SEMENTE DE BETERRABA EARLY WONDER	5,0000
20	30044	Kg	SEMENTE DE SALSA LISA	14,0000
21	30051	Kg	SEMENTE DE ERVILHA GRAO	10,0000
22	30090	Kg	SEMENTES DE PEPINO CONSERVA	10,0000
23	30092	Kg	SEMENTE DE COUVE FLOR VERÃO	7,0000
24	30093	Kg	SEMENTE DE CEBOLINHA	5,0000
25	30105	UN	MUDA DE MANACÁ SERRANO MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE ALTURA	4,0000
26	30106	Kg	SEMENTE DE PIMENTÃO VERMELHO	5,0000
27	30118	SC	URÉIA 45-00-00 SACO 50 KG	50,0000
28	30157	UN	MUDA DE RUCULA	5.000,0000
29	30158	UN	MUDA DE REPOLHO ROXO	3.000,0000
30	30160	UN	MUDA DE COUVE FLOR	3.000,0000
31	30236	UN	MUDA DE ALFACE CRESPA	4.000,0000
32	30237	UN	MUDA ALFACE CRESPA ROXA	2.000,0000
33	30238	UN	MUDA DE ALFACE AMERICANA	4.000,0000
34	30246	UN	MUDA DE ALECRIM	20,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

35	30300	Kg	SEMENTE DE ABÓBORA DE PESCOÇO (CUCURBITA MOSCHATA)	10,0000
36	30330	Kg	AVEIA UCRANIANA	2.000,0000
37	30332	Kg	SEMENTE DE ABOBRINHA DE TRONCO - ITALIANA	10,0000
38	30334	Kg	SEMENTE DE TOMATE GAUCHO	5,0000
39	30354	Kg	SEMENTE de TOMATE CEREJA	2,0000
40	30363	UN	MUDAS DE VINCA/BOM DIA COM NO MÍNIMO 20CM ALTURA, COM CORES A DEFINIR.	2,0000
41	30382	UN	MUDAS DE BETERRABA COM NO MÍNIMO 8 CM	8.000,0000
42	30384	UN	MUDAS DE REPOLHO VERDE COM NO MÍNIMO 8 CM	3.000,0000
43	30389	UN	MUDA DE TOMATE VARIEDADE SALADETE, MEDINDO NO MINIMO 8 CM	150,0000
44	30390	UN	MUDA DE TOMATE VARIEDADE GAÚCHO, , MEDINDO NO MINIMO 8 CM	150,0000
45	30391	Kg	SEMENTE DE MORANGA	10,0000
46	30392	Kg	SEMENTE DE MILHO PIPOCA	15,0000
47	30393	Kg	SEMENTE DE MILHO DOCE	15,0000
48	35008	UN	MUDA DE BRÓCOLIS COM NO MÍNIMO 8CM MUDA DE BRÓCOLIS COM NO MÍNIMO 8CM	2.000,0000
49	35009	UN	MUDA DE MORANGO TIPO DE MESA COM NO MÍNIMO 8CM MUDA DE MORANGO TIPO DE MESA COM NO MÍNIMO 8CM	200,0000
50	35010	Kg	URÉIA N-P-K 45-00-00 (KG)	200,0000
51	35011	Kg	ADUBO N-P-K 10-10-10-(KG)	250,0000
52	35013	Lt	NITRATO DE CÁLCIO (SOLÚVEL EM ÁGUA)(LITROS)	100,0000
53	35016	Kg	CALDA BORDALEZA PRONTA (KG)	2,0000
54	35017	BI	ADUBO LIQUIDO DE BASE PARA MORANGO EMBALAGEM DE 20 LITROS	15,0000
55	35018	BI	ADUBO LIQUIDO DE PRODUÇÃO PARA MORANGO EMBALAGEM DE 20 LITROS	20,0000
56	35844	UN	INSETICIDAS: 1 (UM) FRASCO DE 180 GRAMAS COMPOSIÇÃO: (E)-N1-[(6-CHLORO-3-PYRIDYL)METHYL]-N2-CYANO-N1-METHYLACETAMIDINE (ACETAMIPRIDO) 167 G/L (16,7% M/V) 2-(4-ETHOXYPHENYL)-2-METHYLPROPYL 3-PHENOXY BENZYL ETHER (ETOFENPROXI) 300 G/L (30,0% M/V) OUTROS INGREDIENTES 572 G/L (57,2% M/V) INSETICIDAS: 1 (UM) FRASCO DE 180 GRAMAS COMPOSIÇÃO: (E)-N1-[(6-CHLORO-3-PYRIDYL)METHYL]-N2-CYANO-N1-METHYLACETAMIDINE (ACETAMIPRIDO) 167 G/L (16,7% M/V) 2-(4-ETHOXYPHENYL)-2-METHYLPROPYL 3-PHENOXY BENZYL ETHER (ETOFENPROXI) 300 G/L (30,0% M/V) OUTROS INGREDIENTES 572 G/L (57,2% M/V)	2,0000
57	35845	UN	INSETICIDAS: 1 (UM) FRASCO DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: 1-(6-CHLORO-3-PYRIDYL)METHYL-N-NITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO) 700 G/KG (70 % M/M) OUTROS INGREDIENTES 300 G/KG (30 % M/M) INSETICIDAS: 1 (UM) FRASCO DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: 1-(6-CHLORO-3-PYRIDYL)METHYL-N-NITROIMIDAZOLIDIN-2-YLIDENEAMINE (IMIDACLOPRIDO) 700 G/KG (70 % M/M) OUTROS INGREDIENTES 300 G/KG (30 % M/M)	2,0000
58	35846	UN	ACARICIDA 1 LITRO EXTRATO ETANÓLICO DE SOPHORA FLAVESCENS 190,5 G/L (19,05% M/V) EQUIVALENTE EM	2,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			OXIMATRINE 2,0 G/L (0,2% M/V) OUTROS INGREDIENTES 809,5 G/L (80,95% M/V) ACARICIDA 1 LITRO EXTRATO ETANÓLICO DE SOPHORA FLAVESCENS 190,5 G/L (19,05% M/V) EQUIVALENTE EM OXIMATRINE 2,0 G/L (0,2% M/V) OUTROS INGREDIENTES 809,5 G/L (80,95% M/V)	
59	35847	UN	INSETICIDA SISTÊMICO 1 FRASCO DE 100 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 3-(2-CHLORO-1,3-THIAZOL-5-YLMETHYL) -5-METHYL-1,3,5-OXADIAZINAN-4-YLIDENE(NITRO)AMINE (TIAMETOXAM) 250 G/KG (25 % M/M) OUTROS INGREDIENTES: 750 G/KG (75 % M/M) INSETICIDA SISTÊMICO 1 FRASCO DE 100 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 3-(2-CHLORO-1,3-THIAZOL-5-YLMETHYL) -5-METHYL-1,3,5-OXADIAZINAN-4-YLIDENE(NITRO)AMINE (TIAMETOXAM) 250 G/KG (25 % M/M) OUTROS INGREDIENTES: 750 G/KG (75 % M/M)	2,0000
60	35848	UN	INSETICIDA 1 FRASCO DE 250 ML (MILILITRO) COMPOSIÇÃO: REACTION PRODUCT COMPRISING EQUAL QUANTITIES OF (R) - -CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1S,3S) -3-[(Z) -2- CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL] -2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE AND (S) - -CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1R,3R) -3-[(Z) -2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL] -2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (LAMBDA-CIALOTRINA) 50 G/L (5,0 % M/V) SOLVENT NAPHTA (PETROLEUM), HEAVY AROM. (NAFTA DE PETRÓLEO) 33,5 G/L (3,35% M/V) OUTROS INGREDIENTES 975 G/L (97,5 % M/V) INSETICIDA 1 FRASCO DE 250 ML (MILILITRO) COMPOSIÇÃO: REACTION PRODUCT COMPRISING EQUAL QUANTITIES OF (R) - ?-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1S,3S) -3-[(Z) -2- CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL] -2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE AND (S) -?-CYANO-3- PHENOXYBENZYL (1R,3R) -3-[(Z) -2-CHLORO-3,3,3-TRIFLUOROPROPENYL] -2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (LAMBDA-CIALOTRINA) 50 G/L (5,0 % M/V) SOLVENT NAPHTA (PETROLEUM), HEAVY AROM. (NAFTA DE PETRÓLEO) 33,5 G/L (3,35% M/V) OUTROS INGREDIENTES 975 G/L (97,5 % M/V)	2,0000
61	35849	UN	ACARICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5 S,6S,6 R,8R,12S, 13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-SECBUTYL]- 21,24-DIHYDROXY-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-(3,7,19-TRIOXATETRACYCLO[15.6.1.14,8.020,24]PENTACOSA-10,14,16,22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'HPYRAN)- 12-YL 2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6-DIDEOXY-3-O-METHYL- -L-ARABINO-HEXOPYRANOSYL)-3-O-METHYL- -LARABINOHEXOPYRANOSIDE (I) MIXTURE WITH (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5 S,6S, 6 R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-DIHYDROXY-6 -ISOPROPYL-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-3,7,19-TRIOXATETRA CYCLO[15.6.1.14,8.020,24]PENTACOSA-10,14,16,22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'HPYRAN)- 12-YL 2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6-DIDEOXY-3-O-METHYL- -L-ARABINO-HEXOPYRANOACARICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5 S,6S,6 R,8R,12S, 13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-SECBUTYL]- 21,24-DIHYDROXY-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-(3,7,19-TRIOXATETRACYCLO[15.6.1.14,8.020,24]PENTACOSA-10,14,16,22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'HPYRAN)- 12-YL 2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6-DIDEOXY-3-O-METHYL- -L-ARABINO-HEXOPYRANOSYL)-3-O-METHYL- -LARABINOHEXOPYRANOSIDE (I) MIXTURE WITH (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5 S,6S, 6 R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-DIHYDROXY-6 -ISOPROPYL-5',11,13,22-TETRAMETHYL-2-OXO-3,7,19-TRIOXATETRA CYCLO[15.6.1.14,8.020,24]PENTACOSA-10,14,16,22-TETRAENE-6-SPIRO-2'-(5',6'-DIHYDRO-2'HPYRAN)- 12-YL 2,6-DIDEOXY-4-O-(2,6-DIDEOXY-3-O-METHYL- -L-ARABINO-HEXOPYRANOSYL)-3-O-METHYL- -LARABINOHEXOPYRANOSIDE (II) (4:1)	2,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			(ABAMECTINA) 18 G/L (1,8% M/V) OUTROS INGREDIENTES: 942 G/L (94,2% M/V)	
62	35850	UN	FUNGICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO: METHYL(E)-METHOXYIMINO-[(E)-[1-(1,1,1-TRIFLUORO-M-TOLYL)ETHYLIDENEAMINOXY]-O-TOLYL]ACETATE (TRIFLOXISTROBINA) 100 G/L (10 % M/V) (RS)-1-P-CHLOROPHENYL-4,4-DIMETHYL-3-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)PENTAN-3-OL (TEBUCONAZOL) 200 G/L (20 % M/V) OUTROS INGREDIENTES 800 G/L (80 % M/V) FUNGICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO: METHYL(E)-METHOXYIMINO-[(E)-[1-(1,1,1-TRIFLUORO-M-TOLYL)ETHYLIDENEAMINOXY]-O-TOLYL]ACETATE (TRIFLOXISTROBINA) 100 G/L (10 % M/V) (RS)-1-P-CHLOROPHENYL-4,4-DIMETHYL-3-(1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL)PENTAN-3-OL (TEBUCONAZOL) 200 G/L (20 % M/V) OUTROS INGREDIENTES 800 G/L (80 % M/V)	2,0000
63	35851	UN	FUNGICIDA PCT 1 KILO COMPOSIÇÃO: DIMETHYL 4,4'-(O-PHENYLENE)BIS(3-THIOALLOPHANATE) (TIOFANATO-METÍLICO) 375 G/KG (37,5% M/M) 3-CHLORO-N-(3-CHLORO-5-TRIFLUOROMETHYL-2-PYRIDYL)-, , -TRIFLUORO-2,6-DINITRO-P-TOLUIDINE (FLUAZINAM) 375 G/KG (37,5% M/M) OUTROS INGREDIENTES 250 G/KG (25,0% M/M) FUNGICIDA PCT 1 KILO COMPOSIÇÃO: DIMETHYL 4,4'-(O-PHENYLENE)BIS(3-THIOALLOPHANATE) (TIOFANATO-METÍLICO) 375 G/KG (37,5% M/M) 3-CHLORO-N-(3-CHLORO-5-TRIFLUOROMETHYL-2-PYRIDYL)-, , -TRIFLUORO-2,6-DINITRO-P-TOLUIDINE (FLUAZINAM) 375 G/KG (37,5% M/M) OUTROS INGREDIENTES 250 G/KG (25,0% M/M)	2,0000
64	35852	UN	BACTERICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO: 1L-1,3,4/2,5,6-1-DEOXY-2,3,4,5,6-PENTAHYDROXY CYCLOHEXYL 2-AMINO-2,3,4,6-TETRADEOXY-4-(AIMINOGLYCINO)-A-D-ARABINO-HEXOPYRANOSIDE (CASUGAMICINA) 20G/L (2,0% M/V) MONOETILENOGLICOL 50G/L (5% M/V) OUTROS INGREDIENTES 948G/L (94,8% M/V) BACTERICIDA 1,0 LITRO COMPOSIÇÃO: 1L-1,3,4/2,5,6-1-DEOXY-2,3,4,5,6-PENTAHYDROXY CYCLOHEXYL 2-AMINO-2,3,4,6-TETRADEOXY-4-(AIMINOGLYCINO)-A-D-ARABINO-HEXOPYRANOSIDE (CASUGAMICINA) 20G/L (2,0% M/V) MONOETILENOGLICOL 50G/L (5% M/V) OUTROS INGREDIENTES 948G/L (94,8% M/V)	2,0000
65	35854	UN	FERTILIZANTE MINERAL MISTO CONTÉM NITROGÊNIO E BORO 1,0 LITRO FERTILIZANTE MINERAL MISTO CONTÉM NITROGÊNIO E BORO 1,0 LITRO	2,0000
66	35966	UN	SEMENTE DE FLOR ONZE HORAS - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR ONZE HORAS - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000
67	35967	UN	SEMENTE DE FLOR MARGARIDA MINI - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR MARGARIDA MINI - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000
68	35968	UN	SEMENTE DE FLOR MARGARIDA GRANDE - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR MARGARIDA GRANDE - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000
69	35969	UN	SEMENTE DE FLOR AMOR PERFEITO - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR AMOR PERFEITO - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000
70	35970	UN	SEMENTE DE FLOR CRAVO (CRAVINA) - PACOTE COM NO MÍNIMO 10GSEMENTE DE FLOR CRAVO (CRAVINA) - PACOTE COM NO MÍNIMO 10G	10,0000
71	35971	UN	SEMENTE DE FLOR TAGETE P - PACOTE COM NO MÍNIMO 300MGSEMENTE DE FLOR TAGETE P - PACOTE COM NO MÍNIMO 300MG	10,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

72	35972	UN	SEMENTE DE FLOR TAGETE G - PACOTE COM NO MÍNIMO 300MGSEMENTE DE FLOR TAGETE G - PACOTE COM NO MÍNIMO 300MG	10,0000
73	35973	UN	SEMENTE DE FLOR LAVANDA - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR LAVANDA - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000
74	35974	UN	SEMENTE DE DENTE DE LEÃO - PACOTE COM NO MÍNIMO 10GSEMENTE DE DENTE DE LEÃO - PACOTE COM NO MÍNIMO 10G	10,0000
75	35975	UN	SEMENTE DE FLOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G SEMENTE DE FLOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000
76	35976	UN	SEMENTE DE FLOR BEIJINHO - PACOTE COM NO MÍNIMO 500MGSEMENTE DE FLOR BEIJINHO - PACOTE COM NO MÍNIMO 500MG	10,0000
77	35977	UN	SEMENTE DE FLOR CELÓSIA ANÃ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR CELÓSIA ANÃ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000
78	35978	UN	SEMENTE DE FLOR DE MEL - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GSEMENTE DE FLOR DE MEL - PACOTE COM NO MÍNIMO 50G	10,0000
79	35979	UN	SEMENTE DE FLOR ALISON AZUL - PACOTE COM NO MÍNIMO 200MGSEMENTE DE FLOR ALISON AZUL - PACOTE COM NO MÍNIMO 200MG	10,0000
80	35980	UN	SEMENTE DE FLOR PETÚNIA - PACOTE COM NO MÍNIMO 50MGSEMENTE DE FLOR PETÚNIA - PACOTE COM NO MÍNIMO 50MG	20,0000
81	35982	UN	SUBSTRATO PARA MUDAS COM ADUBAÇÃO E VERMICULITA PACOTE DE 15 KGSUBSTRATO PARA MUDAS COM ADUBAÇÃO E VERMICULITA PACOTE DE 15 KG	30,0000
82	36273	T	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 70%, PARA CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLO, COM TEORES MÉDIOS DE 30-50% DE CaCO3 E 20-40% DE MgCO3CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 70%, PARA CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLO, COM TEORES MÉDIOS DE 30-50% DE CaCO3 E 20-40% DE MgCO3	606,0000
83	36414	UN	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR PACOTE COM NO MÍNIMO 8 KGCAL PARA PINTURA COM FIXADOR PACOTE COM NO MÍNIMO 8 KG	20,0000
84	36415	UN	SEMENTES DE GRAMA SÃO CARLOS PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG	5,0000

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, no planejamento das atividades das Secretarias requisitantes, na área destinada às hortas escolares, na demanda estimada de atendimento aos produtores rurais e na necessidade de implantação, recuperação e manutenção das áreas de pastagem do Parque de Exposições, buscando assegurar o abastecimento durante o período estimado de 12 (doze) meses e evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido por meio de pesquisa de preços



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, utilizando parâmetros de mercado que assegurem a obtenção de preços compatíveis com os praticados para objetos da mesma natureza. O orçamento estimativo integrará o processo administrativo e subsidiará a elaboração do Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e de interesse público.

A primeira alternativa consiste na aquisição parcelada de sementes e insumos agrícolas, mediante procedimento licitatório. Essa solução permite o fornecimento conforme a demanda das Secretarias requisitantes e de acordo com os ciclos de plantio, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado, minimizando riscos de vencimento e preservando a qualidade e a viabilidade das sementes e demais insumos. Além disso, possibilita melhor gestão dos estoques, otimização dos recursos públicos e atendimento contínuo às hortas escolares, à distribuição de sementes aos produtores rurais e à implantação, recuperação e manutenção das pastagens do Parque de Exposições.

A segunda alternativa corresponde à aquisição em entrega única, contemplando o fornecimento integral dos produtos em um único momento. Embora apresente simplificação logística inicial, essa modalidade mostra-se menos vantajosa em razão da necessidade de manutenção de elevados níveis de estoque, do aumento dos riscos de deterioração, perda de qualidade, vencimento de produtos e eventual desperdício de recursos públicos, especialmente em relação às sementes e fertilizantes sujeitos a condições específicas de armazenamento.

A terceira alternativa analisada refere-se à produção própria de sementes e insumos orgânicos pelo Município. Apesar de possuir caráter educativo e poder contribuir para ações de educação ambiental e sustentabilidade, essa alternativa não se mostra tecnicamente viável para suprir integralmente as necessidades das Secretarias demandantes, considerando a insuficiência de estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada, capacidade produtiva e regularidade de fornecimento, além de não apresentar melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição parcelada, mediante procedimento licitatório, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por assegurar o fornecimento contínuo dos produtos, maior eficiência na gestão dos estoques, redução de perdas e atendimento adequado das demandas da Administração Municipal.

A contratação deverá ser realizada por itens, admitindo-se o agrupamento apenas quando houver justificativa técnica que demonstre sua vantajosidade, observando-se os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com exigência de identificação do fabricante, lote, prazo de validade vigente, integridade das embalagens e demais requisitos previstos na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Considerando o levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a aquisição parcelada de sementes de hortaliças, sementes de aveia, fertilizantes e demais insumos agrícolas, mediante procedimento licitatório, constitui a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Municipal, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme as solicitações da Administração, observando os ciclos de plantio, o calendário das atividades desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes, a distribuição de sementes aos produtores rurais e a implantação, recuperação e manutenção das pastagens do Parque de Exposições.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como fabricante, lote, prazo de validade, composição e demais especificações técnicas pertinentes.

No recebimento, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, abrangendo a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos e das condições de utilização. Os materiais que apresentarem irregularidades, avarias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos contratualmente.

Por se tratar de bens de consumo, não há necessidade de manutenção técnica após o fornecimento. Permanecem, contudo, as obrigações da contratada quanto à substituição dos produtos recusados, ao atendimento de eventuais inconformidades verificadas no recebimento e ao fornecimento das informações técnicas necessárias à correta utilização dos materiais.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional e possibilita o atendimento contínuo das demandas das Secretarias requisitantes, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada com parcelamento do objeto em itens, por se tratar de bens de consumo independentes entre si, com especificações, unidades de fornecimento e finalidades distintas.

O parcelamento amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado agrícola,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da execução contratual.

Cada item poderá ser fornecido por empresa distinta, permitindo que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários, conforme as demandas das Secretarias requisitantes, observando os períodos de plantio, a distribuição aos produtores rurais e a manutenção das pastagens do Parque de Exposições.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, mediante requisições da Administração, reduzindo os riscos de deterioração, perda de viabilidade das sementes, vencimento dos fertilizantes e formação de estoques desnecessários.

Caso, durante a elaboração do Termo de Referência, seja identificada a necessidade de agrupamento de determinados itens por razões técnicas, logísticas ou econômicas, tal medida deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, demonstrando que não restringe a competitividade nem compromete a obtenção da proposta mais vantajosa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, especialmente aquelas voltadas à manutenção das hortas escolares, ao incentivo à agricultura familiar e à implantação, recuperação e manutenção das pastagens do Parque de Exposições.

Entretanto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição indispensável para a execução do objeto desta contratação.

As atividades de transporte interno, armazenamento, distribuição dos materiais e manejo das áreas de cultivo e pastagem são realizadas pela própria Administração, utilizando os recursos humanos e materiais já disponíveis, não demandando contratação específica para viabilizar o fornecimento dos produtos.

Eventuais aquisições futuras de ferramentas, equipamentos, sistemas de irrigação ou serviços especializados possuem caráter complementar, não interferindo na execução da presente contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos da presente contratação evidencia que a não realização da aquisição, ou sua execução em desacordo com as especificações estabelecidas, poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes, especialmente a manutenção das hortas escolares, o atendimento aos produtores rurais e a implantação, recuperação e manutenção das pastagens do Parque de Exposições.

Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Risco identificado	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso na entrega dos produtos	Comprometimento dos períodos de plantio	Estabelecimento de prazos de entrega, acompanhamento da execução contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Prejuízo às atividades desenvolvidas pelas Secretarias	Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento e substituição obrigatória dos produtos rejeitados.
Entrega de sementes com baixa qualidade ou baixa germinação	Redução da produtividade das culturas	Exigência de produtos identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação aplicável.
Formação de estoque excessivo	Perdas por vencimento ou deterioração	Fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração.

As medidas previstas reduzem a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e contribuem para a adequada execução contratual, preservando a eficiência da contratação e o atendimento do interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de sementes e insumos agrícolas necessários ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo.

No âmbito da educação, espera-se garantir a continuidade das hortas escolares da EMEF Carlos Gama durante o ano letivo, fortalecendo as atividades pedagógicas relacionadas à educação ambiental, alimentação saudável, sustentabilidade, cultivo de alimentos e trabalho coletivo, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de insumos.

Em relação ao desenvolvimento rural, a distribuição de sementes de hortaliças contribuirá para incentivar a diversificação da produção agrícola, fortalecer a agricultura familiar, ampliar a produção de alimentos e apoiar os produtores rurais do Município, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda.

Quanto ao Parque de Exposições, a aquisição de sementes de aveia, adubo, ureia e demais insumos possibilitará a implantação, recuperação e manutenção das áreas de pastagem destinadas à alimentação dos animais durante rodeios e demais eventos agropecuários promovidos pela Administração Municipal, assegurando melhores condições de manejo e reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Sob o aspecto administrativo, o fornecimento parcelado proporcionará maior eficiência na gestão dos estoques, redução de perdas decorrentes do armazenamento prolongado, melhor controle do consumo dos materiais, otimização da fiscalização contratual e racionalização da aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

Os produtos objeto da contratação são amplamente disponíveis no mercado, possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas e podem ser fornecidos por diversos fornecedores, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se adequada à natureza dos produtos, permitindo o atendimento das demandas conforme os ciclos de plantio, reduzindo riscos de deterioração, vencimento e perda da qualidade das sementes e demais insumos, além de proporcionar melhor gestão dos estoques públicos.

Sob o aspecto econômico, a contratação possibilita a realização de procedimento competitivo, com adjudicação por itens, favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de preços compatíveis com o mercado e a utilização racional dos recursos públicos.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual opina-se pelo prosseguimento da contratação.

13. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pelo Servidor Constantino José Goi Neto, agente administrativo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
Constantino José Goi Neto Agente Administrativo Boa Vista do Cadeado, 22 de julho de 2026	Rochele Rieth Secretária de Educação Boa Vista do Cadeado, 22 de julho de 2026

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 22 de julho de 2026



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2026, publicado no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de 31/07/26, processo n.º 451/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes, mudas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos e demais insumos agrícolas destinados à manutenção das hortas escolares da EMEF Carlos Gama, à distribuição aos produtores rurais do Município e à implantação e manutenção de pastagens no Parque Municipal de Exposições, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal competente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item
Descrição
Marca
Quant.
Un.
Valor Unitário
Fornecedor

TOTAL POR FORNECEDOR
R\$

Nome do Fornecedor
Valor total por fornecedor

VALOR TOTAL
R\$ Valor Total da Ata RP Fornecedores Vencedores

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacon do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, XX de MÊS de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR	ASSINATURA